



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019
(Transporte – todas as seções)**

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO DO TIPO “BAÚ”, VISANDO AO TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ALDITRAN TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2019/00001

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **ROGÉRIO MOREIRA ALVES**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ALDITRAN TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 04.350.194/0001-06, estabelecida na Rua Marins Alvarino, 536, Itararé, Vitória/ES, CEP.: 29.047-660, telefone: (27) 3235-7931, e-mail: comercial@alditran.com.br, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **ELISA CLEONICE SAAR NEVES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.062.344 SSP/ES e do CPF nº 019.767-467-44, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no artigo 65, inciso I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, cuja lavratura foi autorizada em 22/11/2019, por despacho à fl. 580/581 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao contrato de origem o valor de **R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais)** considerando a necessidade de aumento da demanda de serviços pela desocupação do Prédio Arquivo e pela mudança de Sede da Subseção Judiciária de Colatina-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:

2.1. O valor acrescido equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O novo valor global estimado do **CONTRATO** passa a ser de **R\$**

Página 1 de 2



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2380080.24977066-7003 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2380080.24977066-7003>



JFSEOF201900001V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019
(Transporte – todas as seções)**

145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019**, correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096903
ELEMENTO DE DESPESA : 339039-74
NOTA DE EMPENHO : 2019NE000248, de 27/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, 11 de Dezembro de 2019.

Rogério Moreira Alves
CONTRATANTE

Elisa Cleonice Saar Neves
CONTRATADA
04.350.194/0001-06

ALDITRAN TRANSPORTES LTDA - ME Página 2 de 2

Rua Marins Alvarino, 536
Itararé - CEP: 29.047-660
Vitória-ES

